

Reprovado	931920	01/02/1965	Tania Marisa Jansen De Cordova	0,60	0,30	0,40	1,80	3,10	3,10
Reprovado	948045	13/10/1989	Rosana Aparecida Veiga	0,30	0,30	0,60	1,80	3,00	3,00
Reprovado	937444	07/01/1991	Lorenzo Leonardi Fiamoncini	0,00	0,60	1,00	1,20	2,80	2,80
-	954594	27/09/1974	Angela Maria Dos Santos Veneral	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
-	939410	12/02/1982	Igor Teichmann Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
-	935773	20/08/1992	Fernando Antonio Portela Jaepelt	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
-	934922	18/04/1994	Bruna Fernanda Kleine	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Apiúna, em 16 de Maio de 2018.

Paulo Roberto Weiss  
Presidente do CIAPS

Comissão Especial de Concurso Público

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

Publicação Nº 1624008

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GABARITO DEFINITIVO

Car- go/ Ques- tão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Edu- cador Social	A	B	B	C	D	B	A	D	C	C	A	B	D	B	C	C	A	D	D	B	A	D	C	A	B
Psi- cólo- go(a) de Saúde Men- tal	A	B	B	C	D	B	A	D	C	C	A	B	D	B	C	D	C	A	C	B	D	B	A	C	D

Apiúna, 16 de Maio de 2018.

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

Publicação Nº 1624025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS torna público o julgamento dos recursos contra questões e gabarito do Concurso Público nº 01/2018, como segue:

Não houve interposição de recursos contra questões e gabaritos na forma do item 6 do edital.

Apiúna, em 16 de Maio de 2018.  
Paulo Roberto Weiss  
Presidente do CIAPS

Comissão Especial de Concurso Público

## CONDER

### RESOLUÇÃO Nº 02 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2018

Publicação Nº 1623252

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO R DA EQUIPE DE APOIO DO CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais e na forma de deliberação em Assembleia Geral Ordinária do estatuto do CONDER, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2005 e resoluções do CONDER 002/2017 e 004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Através desta Resolução nomeada para exercer a função de PREGOEIRO, para o período de 15/05/2018 a 31/12/2018, o Sr. ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob nº 004.503.869-45, para atuar nos processos de licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presenciais e eletrônico, promovido pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e as atribuições estabelecidas na Resolução nº 004/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas complementações.

Art. 2º- Fica também nomeada, para o mesmo período, a EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro com os seguintes membros:

- ALDO JUSTINO SALVI, inscrito no CPF sob nº 430.670. 189-15, Assessor de Compras e Licitações, matrícula Funcional nº 1571, do Município de Guaraciaba/SC;

- RAFAEL FAVRETTO, inscrito no CPF sob nº 008.080.889-12, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional nº 126908, do Município de Barra Bonita/SC;

- PAULA ROBERTA BACIN, inscrita no CPF sob nº 091.978.629-40, Técnica em Compras, Matrícula Funcional nº 314, do Município de Paraisópolis/SC;

- CLAUDENICE CARAMONI, inscrita no CPF sob nº 014.940.979-66, Gerente Geral de Compras, Matrícula Funcional nº 1702, do Município de Guarujá do Sul/SC;

Parágrafo Único – O Pregoeiro bem como os membros da Equipe de Apoio, ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou Gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e aos Municípios Associados.

Art. 3º - O Pregoeiro bem como os membros da Equipe de Apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - O Pregoeiro bem como Equipe de Apoio, poderão ser substituído a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 6º - O Pregoeiro bem como a Equipe de Apoio, poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do Orçamento Vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 005/2017 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, em 15 de maio de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI  
Presidente do CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 21.448